



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO
NOS DIAS 04 e 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Às nove horas do dia quatro de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 14/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.825, no dia 08/06/2019, auxiliado pela Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira, pelo Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e pelo Servidor Alysson Ricardo de Almeida Lopes, Assistente no Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA e pelo Diretor de Secretaria Reginaldo Ribeiro Lestenski e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correicionada, integrante da Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO. Suas instalações, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

acessibilidades para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange, além Município sede, os de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (04/7/2018 a 30/09/2019), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto (a):

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JOSÉ CARLOS HADAH DE LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	08/08/18	11/08/18	4	Port. Nº 1256, de 02/07/2018
Férias 2018 – 2º período	10/09/18	09/10/18	30	-
Participação em Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. Nº 2120, de 26/09/2018
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	11/11/18	15/11/18	5	Port. Nº 2814, de 31/10/2018
Participação em Evento Internacional	25/02/19	01/03/19	5	Port. Nº 162, de 15/02/2019
Participação em Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. Nº 264, de 08/03/2019
Deslocamento	25/04/19	26/04/19	2	Port. Nº 0547, de 24/04/2019
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	05/06/19	08/06/19	4	Port. Nº 0772, de 23/05/2019
Férias 2019 – 1º período	26/06/19	25/07/19	30	-
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	06/08/19	08/08/19	3	Port. Nº 1127, de 30/07/2019
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	21/08/19	23/08/19	3	Port. Nº 1190, de 08/08/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Férias 2019 – 2º período	04/09/19	03/10/19	30	
--------------------------	----------	----------	----	--

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
RENATA NUNES DE MELO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	01/02/2017	22/08/2019	Port. Nº 1237/2018, de 19/08/19
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	10/09/2018	11/09/2018	Port. Nº 1640/2018, de 22/08/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	RESPONDER PELA TITULARIDADE	14/09/2018	14/09/2018	Port. Nº 1641/2018, de 22/08/18
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	10/10/2018	10/10/2018	Port. Nº 2183/2018, de 01/10/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	13/11/2018	13/11/2018	Port. Nº 2919/2018, de 19/11/18
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	09/07/2019	09/07/2019	Port. Nº 1084/2019, de 29/07/19
ANA CELIA SOARES FERREIRA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	16/07/2019	16/07/2019	Port. Nº 1063/2019, de 22/07/19
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	19/07/2019	19/07/2019	Port. Nº 1063/2019, de 22/07/19
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	24/07/2019	24/07/2019	Port. Nº 1063/2019, de 22/07/19
ANDREZA SOARES PINTO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/09/2019	06/09/2019	Port. Nº 1305/2019, de 02/09/19
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	13/09/2019	13/09/2019	Port. Nº 1305/2019, de 02/09/19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	RESPONDER PELA TITULARIDADE	16/09/2019	20/09/2019	Port. Nº 1305/2019, de 02/09/19
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	27/09/2019	27/09/2019	Port. Nº 1305/2018, de 02/09/19

Evidencia-se do quadro supra que durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, quando necessário, o que aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de não ter havido, em tese, solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esta Unidade, por intermédio de afirmações prestadas pela Direção da Secretaria informou que no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para nela atuarem, exerceram suas atribuições integralmente, não havendo ausências injustificadas.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional desta Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Reginaldo Ribeiro Lestenski	Analista Judiciário – Diretora de Secretaria
Raul Rodrigues Alves	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Bianca Ranow Padilha	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Heloisa Debowski	Agente de Gestão Pública – Secretária de Audiência
Viviani Vieira Lestenski	Técnico Judiciário – Chefe de Processos (1)
Luzia Campos Cerqueira	Analista Judiciário – Chefe de Processos (2)
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Técnico Judiciário (1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

exercício 2020, fixa em 7 (sete) a lotação paradigma da 1ª e 2ª Vara desta Circunscrição

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS).

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de Servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são relevantes pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada vara do trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT14. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Agrupamento ¹	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

Dentro de cada agrupamento são calculadas as produtividades e os respectivos *quartis* de melhor desempenho, conforme § 2º do art. 6º da aludida Resolução do CNJ. No grupo em que se insere esta Unidade, o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 107,2 (cento e sete vírgula dois) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou pontuação de 111 (cento e onze) pontos, figurando na 2ª posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 9 Unidades), o que é motivo de parabenização pelo Corregedor Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE – FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (Inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2017	86	608	607	88	87,46%
2018	88	391	433	34	90,40%
1º/7/18 a 30/9/19	55	514	502	69	88,22%
Cálculo da produtividade: $E = \{(C \times 100) / (A + B)\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.10.2019. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, desconsiderando-se eventuais redistribuições, consoante quadro supra, foram recepcionadas 608 ações em 2017 e 391, em 2018, evidenciando-se uma expressiva diminuição de 35,69% (trinta e cinco vírgula sessenta e nove por cento) na demanda. No período de referência, jul/18 a set/19, foram recepcionadas 514 ações.

Analisando-se os dados acima, conclui-se que, em termos percentuais *absolutos*, há indicação de aumento na produtividade de 2,94%, de 2017 para 2018 (87,46% - 90,40%). Em termos *relativos* reais, entretanto, denota-se que a Unidade experimentou decréscimo na produção, na medida em que, em 2017 solucionou, efetivamente, a quantia de 607 processos, enquanto em 2018, apenas 433, representando queda de 28,66% (vinte e oito vírgula sessenta e seis por cento).

Há que se considerar, por justiça, que a somatória dos processos pendentes de 2017 (88), com os recebidos em 2018 (391), resulta em 479. Desses dados conclui-se, com serenidade que, se o Magistrado Titular e os Substitutos que nela atuaram tivessem solucionado a totalidade desses processos, ainda assim não seria possível à Unidade atingir a produtividade de 2017 (608).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Nesse contexto, impõe-se ressaltar que o decréscimo relativo de produtividade acima mencionado, não deve ser atribuído aos Gestores da Unidade, mas à retração de demanda a nível regional e nacional.

A despeito dessa circunstância, registra-se que o decréscimo relativo à produtividade, no âmbito do Tribunal, foi objeto de observação pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, na Correição Ordinária realizada no período de 16 a 20 pp. Sob esse prisma, reforçamos a orientação superior no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, utilizando-se, inclusive, sempre que possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos

Destaca-se, positivamente, que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, 88, no ano de 2017, para 34 processos em 2018.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	130	588	559	152	21,38%
2018	152	376	464	63	11,95%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C+ D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.10.2019. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento, a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados), no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 11,95% (onze vírgula noventa e cinco por cento). Nesse aspecto, registra-se queda, se comparada a 2017, na medida em que naquele exercício, se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

encontravam pendentes de baixa 152 (cento e cinquenta e dois) processos, representando o percentual de 21,38% (vinte e um vírgula trinta e oito por cento). Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor, ao mesmo tempo que parabeniza, conclama Magistrados e Servidores a, sendo possível, manterem-se na persecução pela redução deste indicador.

Consigna-se que além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe, semestralmente, os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, consistente em baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (material e pessoal).

6 AUDIÊNCIAS

6.1 Pauta de audiências – designações.

Para audiências são *disponibilizados*, diariamente, de terça a quinta-feira os seguintes quantitativos na pauta:

- **inaugurais:** 04 (quatro);
- **instrução:** 02 (duas) e
- **conciliações:** 01 (um), na fase de conhecimento ou execução.

6.2 Audiências realizadas

Quadro 9 – Período de Referência 1º/06/2018 a 30/09/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		1	0,11	901	99,89	902	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	365	100	365	
	(C) Instrução	0	0	235	100	235	
	(D) Julgamento	0	0	0	0	0	
	(E) Una	0	0	0	0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	5	100	5
		(G) Fase de Execução	0	0	175	100	175
		Subtotal - Conciliação	0	0	180	100	180
Total - Realizadas		0	0,00	749	100	749	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-gestão – 1ª instância – Relatórios – 2º Relatórios de Resumo – 2.1 Consolidação por Vara – (F). F.1 – Sessões de Audiência

Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, consoante quadro supra, no período de referência foram *efetivamente realizadas* 749 (setecentos e quarenta e nove) audiências, todas em processos eletrônicos, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) iniciais, 235 (duzentos e trinta e cinco) instruções e 180 (cento e oitenta) processos em conciliação, estes, em sua maior parte, na fase de execução.

6.3 Pauta de audiências do período objeto da correição

Mês	Audiências no período 01/07/2018 a 31/08/2019	Início	Fim	Dias de Pauta
Julho	Audiência	04/07/18	05/07/18	2 dias
		09/07/18	12/07/18	4 dias
		16/07/18	18/07/18	3 dias
		23/07/18	26/07/18	4 dias
		30/07/18	31/07/18	2 dias
Agosto	Audiência	02/08/18	-	1 dia
		06/08/18	07/08/18	2 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

		09/08/18	-	1 dia
		20/08/18	23/08/18	4 dias
		27/08/18	30/08/18	4 dias
Setembro	Audiência	14/09/18	-	1 dia
		17/09/18	20/08/18	4 dias
		24/09/18	27/08/18	4 dias
Outubro	Audiência	02/10/18	03/10/18	2 dias
		08/10/18	-	1 dia
		22/10/18	25/10/18	4 dias
		29/10/18	30/10/18	2 dias
Novembro	Audiência	05/11/18	08/11/18	4 dias
		13/11/18	-	1 dia
		27/11/18	29/11/18	3 dias
Dezembro	Audiência	03/12/18	06/12/18	4 dias
		10/12/18	13/12/18	4 dias
Janeiro	Audiência	21/01/19	24/01/19	4 dias
		28/01/19	31/01/19	4 dias
Fevereiro	Audiência	04/02/19	07/02/19	4 dias
		11/02/19	14/02/19	4 dias
		18/02/19	21/02/19	4 dias
		15/04/19	16/04/19	2 dias
		25/02/19	26/02/19	2 dias
		28/02/19	-	1 dia
Março	Audiência	11/03/19	14/03/19	4 dias
		25/03/19	28/03/19	4 dias
Abril	Audiência	01/04/19	05/04/19	5 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

		08/04/19	11/04/19	4 dias
		22/04/19	25/04/19	4 dias
		29/04/19	30/04/19	2 dias
Maio	Audiência	06/05/19	09/05/19	4 dias
		13/05/19	14/05/11 99	2 dias
		16/05/19	-	1 dia
		20/05/19	23/05/19	4 dias
		30/05/19	31/05/19	2 dias
Junho	Audiência	03/06/19	06/06/19	4 dias
		10/06/19	13/06/19	4 dias
		18/06/19	-	1 dia
		24/06/19	-	1 dia
		26/06/19	27/06/19	2 dias
Julho	Audiências	01/07/19	04/07/19	4 dias
		08/07/19	11/07/19	4 dias
		29/07/19	31/07/19	3 dias
Agosto	Audiência	01/08/19	-	1 dia
		05/08/19	06/08/19	2 dias
		12/08/19	15/08/19	4 dias
		19/08/19	20/08/19	2 dias
		22/08/19	-	1 dia
		27/08/19	28/08/19	2 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Através dos dados supra é possível observar, no lapso temporal de julho de 2018 a agosto de 2019, a regularidade nas designações das audiências, inexistindo pausas injustificáveis de atividade.

Reitera-se a orientação de que as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas. Ressalta-se que estas orientações já foram objeto de registro em Atas de Correição Ordinária em outras Unidades do Tribunal, no corrente ano por este Corregedor Regional, bem como no exercício de 2018, levadas a efeito pelo Excelentíssimo Desembargador Shikou Sadahiro, então Presidente e Corregedor, com atuação no biênio 2017-2018.

Por certo, o procedimento adotado pelo juízo, no que concerne às designações das audiências, em princípio, coaduna-se com as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, dispostas nos artigos **841** e **849** – o que é digno de elogios por este Corregedor Regional –. O primeiro, a estabelecer que *recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias*. Já o segundo, (art. 849), a dispor que *a audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o juiz ou presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independente de nova notificação*.

Assenta-se, em caráter meramente pedagógico, que da análise desses dispositivos extrai-se que a liberdade para a organização da pauta, pelo Magistrado, não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, no âmbito dessa Especializada, onde o bem jurídico perseguido é quase sempre, de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, a estabelecer que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*.

Nesse contexto, oportuno é ressaltar a necessidade de observação quanto a presença obrigatória do Magistrado na Vara, pelo menos 3 (três) dias por semana, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

previsto na Resolução Administrativa 72/2009 do Regional que, em consonância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, disciplina a presença/ausência do Magistrado, em seus arts. 1º, 2º e 3º, e respectivos parágrafos, assenta:

Art. 1º. A autorização para o juiz titular de vara do trabalho e juiz do trabalho substituto residir fora da sede de jurisdição será concedida pelo Tribunal, em caráter precário, mediante requerimento do magistrado interessado que atenda aos requisitos previstos na presente Resolução e que justifique a necessidade de sua pretensão.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior somente será deferida para atender situação excepcional, devidamente comprovada ou de notório conhecimento, que tome recomendável o magistrado fixar residência fora de sua jurisdição e desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.

§ 1º A residência fora da comarca, sem autorização, caracterizará infração funcional, sujeita a procedimento administrativo disciplinar. (Incluído pela Resolução Administrativa 076/2014, de 30-9-2014).

Art. 3º. Deverá o magistrado estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiência por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções. (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 054/2019, de 27-8-2019). Parágrafo único. Os demais dias úteis ficam reservados para realização de atos jurisdicionais por meio do Processo Judicial Eletrônico e das demais ferramentas eletrônicas disponíveis, ou ações de caráter externo, a exemplo de Vara Itinerante, inspeções e prestação de serviços em outra jurisdição, a título de contribuição ou em regime de substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

eventual. (Redação dada pela Resolução Administrativa 076/2014, de 30-9-2014).

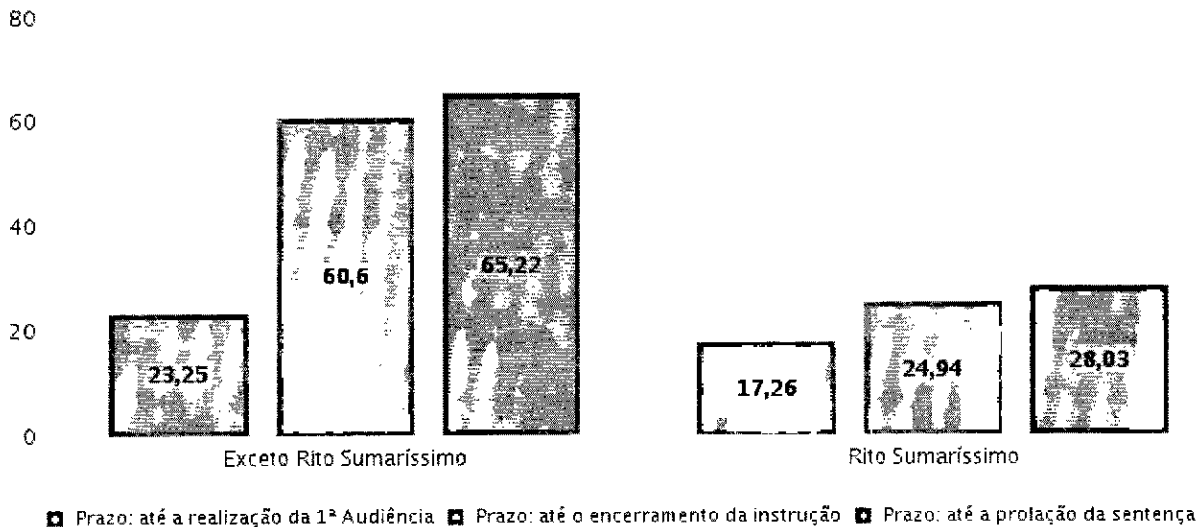
Pela simples apuração do quadro de audiência alhures, a bem da verdade, conclui-se que o MM. Juiz Titular desta Unidade cumpre o seu mister quanto à assiduidade e presença constante na sede da jurisdição.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/07/2018 a 30/09/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	345	20,07
(B) O Encerramento da Instrução	489	45
(C) A Prolação da Sentença	490	48,98

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.10.2019. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio

(K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/07/2018 a 30/09/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	177	11,2	177	11,2
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	205	45,21	205	45,21
Total	0	...	382	29,45	382	29,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.09.2019. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 PRAZOS DOS JUÍZES:

7.1.1 audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/07/2018 a 30/09/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 17,26 (dezesete vírgula vinte e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 23,25 (vinte e três vírgula vinte e cinco) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2018, evidencia-se que houve salutar diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que fora de 20,59 (vinte vírgula cinquenta e nove), e uma leve aumento do rito ordinário, foi de 22,49 (vinte dois vírgula quarenta e nove) dias.

7.1.2 encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 10), os prazos médios foram de 24,94 (vinte e quatro vírgula noventa e quatro) dias, para os de rito sumaríssimo e 60,6 (sessenta vírgula seis) dias para os que tramitaram no rito ordinário. Quando comparados à correição pretérita, verifica-se que houve redução tanto no prazo dos processos sob o rito sumaríssimo, que apresentaram 25,2 (vinte e cinco vírgula dois) dias. Quanto no prazo dos processos que tramitaram pelo rito ordinário, que era de 77,07 (setenta e sete vírgula sete) dias.

À vista desses elementos, ao passo em que se reconhece os esforços empreendidos, conclama-se os Gestores da Unidade a perseguirem a redução do indicador negativo constante do item 7.1.1, quanto aos processos submetidos ao rito sumaríssimo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	2	2,50	-	..	2	2,5
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	-	..	6	1,00	6	1
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	53	2,47	125	4,46	104	4,02
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	1	-	-	..	1	0
RENATA NUNES DE MELO	17	13,41	43	12,79	60	12,96
TOTAL	73	7,8	174	7,22	247	7,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.10.2019. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 14 – Período de Referência 1º/07/2018 a 30/09/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	42	20,88	42	20,88
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	29	48,48	29	48,48
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	21	76,43	21	76,42
	Total	0	...	92	42,26	92	42,26
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	42	4,83	42	4,83
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	29	21,55	29	21,55
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	21	5,38	21	5,38
	Total	0	...	92	10,23	92	10,22

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.10.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/07/2018 a 30/09/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		de Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	35	5,68	20	4,81	13	3,72
RENATA NUNES DE MELO	7	7,14	9	59,88	8	8,62
TOTAL	42	4,83	29	21,55	21	21

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.10.2019. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerências – Dos Juízes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Procedendo-se a apuração de prazos, no período de 1º/07/2018 a 30/09/2019, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 7,53 (sete vírgula cinquenta e três) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo e 5,97 (cinco vírgula noventa e sete) dias para os que tramitam no rito ordinário. Impõe-se observar que em relação à correição anterior, houve expressiva diminuição no prazo médio da conclusão à prolação de sentença, tanto nos processos de rito sumaríssimo, que foi de 11,2 (onze vírgula dois) dias, quanto nos processos de rito ordinário que, na correição pretérita fora de 24,1 (vinte e quatro vírgula um) dias, o que é digno de reconhecimento pelo Corregedor Regional. Consigna-se, entretanto, por parte da Juíza Substituta, extrapolação do prazo legal para prolação de sentença quanto aos Embargos à Execução (da conclusão ao julgamento: 9 processos, com prazo médio de 59,88 dias).

7.1.4 sentenças pendentes.

Em consulta ao sistema e-Gestão, bem como inspecionando o sistema Pje, não se constatou existência de processos conclusos para o Juiz do Trabalho Titular José Carlos Hadad de Lima e ou substituto(a), com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença. Registra-se que o Magistrado Titular não apresentou, no período objeto da correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

7.1.5 incidentes processuais - “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14). A Unidade apresentou os prazos médios de **4,83** (quatro vírgula oitenta e três)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

dias, para julgamento dos Embargos de Declaração, **21,55** (vinte e um vírgula cinquenta e cinco) para os Embargos à Execução e **5,38** (cinco vírgula trinta e oito) para Embargos de Terceiros.

Ainda nesse aspecto, quanto aos incidentes processuais, oportuno consignar que embora solucionados, fora constatada a existência de pendências no sistema e-gestão, até a data de 30/09/2019, o que demonstra que os Gestores da Unidade, devem manter severa vigilância sobre os dados afetos ao e-Gestão Nacional, conforme segue:

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

a) **Autos n. 0000550-62.2015.5.14.0031**: Verifica-se dos autos do processo em epígrafe, que o autor apresentou a pretensão de concessão de tutela provisória de urgência. Em decisão proferida pela Exma. Juíza ANDREZA SOARES PINTO, dia 27.09.2019, foi concedida a tutela provisória de urgência interposta pelo reclamante, por preencher os requisitos previstos no art. 300 do CPC. Não obstante, o incidente figurava como pendente de solução no sistema até 30.09.2019.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

a) **Autos n. 0000352-54.2017.14.0031**: Constata-se que fora juntada petição de Embargos à Execução em 29.07.2019. Em despacho exarado dia 02.08.2019 o Exmo. Juiz JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA determinou a intimação da exequente para se manifestar quanto aos embargos opostos pelo executado, consignando prazo de 5(cinco) dias. Posteriormente, em sentença proferida dia 02.09.2019, os embargos foram conhecidos e parcialmente acolhidos, para considerar extinta a execução na forma do Art. 924, II, do CPC, ante os depósitos efetuados diretamente na conta da advogada da reclamante, bem como dos valores recebidos mediante alvará. Não obstante, o incidente figurava como pendente de solução, como assentado no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1.6 prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/07/2018 até 30/09/2019, o prazo médio apurado para exarar despachos, nas fases de conhecimento, liquidação e execução foi de 2,6 (dois vírgula seis) dias, estando, a rigor, circunscrito aos parâmetros legais.

7.2 PRAZOS DA SECRETARIA.

7.2.1 prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Apurou-se que, no período compreendido de 1º/07/2018 até 30/09/2019, o prazo médio para conclusão dos autos, nas 3 (três) fases do processo, foi de 1,5 (um vírgula cinco) dias, revelando-se, nesse aspecto, muito próximo do regular. Nessa mesma linha, verificou-se que para cumprimento das determinações nos autos, esse indicador foi de 2,5 (dois vírgula cinco), portanto, dentro do limiar da legalidade.

8. PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos, em relação ao total de solucionados, demonstram os relatórios:

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Concluídos	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
Ariquemes - 01a Vara	14	27/2/2018	606	2	608	253	607	559	82	152

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 30/12/18	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Concluídos	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
Ariquemes - 01a Vara	14	8/2/2019	390	1	391	191	433	464	34	63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Analisando-se os 2 (dois) períodos, ainda que considerando uma diminuição no ingresso de novas ações, verifica-se que a Unidade vem conseguindo bons resultados, na fase de conhecimento, na medida em que imprimiu redução no seu acervo de processos pendentes de baixa.

9. PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 04 de novembro de 2019, não havia processos distribuídos antes de 2018, ainda pendentes de solução nesta 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, o que é digno de elogios pela Corregedoria.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

10. PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO:

10.1 percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

FASE DE CONHECIMENTO – 2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Ariquemes - 01a Vara		253	53,03	477

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

FASE DE CONHECIMENTO – 2018

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Ariquemes - 01a Vara		191	49,35	387



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

11. PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	256	28,19	256	28,19
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	171	341	77,22	343	77,76
	Total	2	171	597	56,19	599	56,58

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	177	34,67	177	34,67
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	249	83,32	249	83,32
	Total	0	...	426	63,11	426	63,11

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase de conhecimento houve um pequeno aumento do prazo médio, mesmo que em patamar dentro da regularidade. Conclama-se aos Gestores a empreenderem esforços direcionados, objetivando, sendo possível, reduzir o referido indicador, retornando, no mínimo, ao patamar outrora apresentado (2017).

12. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário	Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes
104	96	3	3	18	11	2	4	16	14	0	143	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário	Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes
132	0	6	3	27	0	0	0	14	0	0	179	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve aumento no ano de 2018.

13. ARRECADAÇÃO

ANO DE 2017

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	234.790	79,67	59.926	20,33	294.716
	Emolumentos	0				0
	Contribuição Previdenciária	9.977.608	95,01	524.468	4,99	10.502.076
	Imposto de Renda	620	5,65	10.350	94,35	10.970
Total		10.213.018	94,5	594.743	5,5	10.807.761
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0				0
Custas Processuais Dispensadas		0	0	252.725	100	252.725

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2018

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	21.466	19,4	89.159	80,6	110.625
	Emolumentos	0				0
	Contribuição Previdenciária	190.991	16,75	948.916	83,25	1.139.907
	Imposto de Renda	17.475	41,08	25.068	58,92	42.543
Total		229.932	17,78	1.063.143	82,22	1.293.075
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0	0	3.000	100	3.000
Custas Processuais Dispensadas		0	0	96.484	100	96.484

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que houve considerável diminuição, em relação ao ano de 2017. Nesse aspecto, anota-se que foi constatado, por este Corregedor, incongruências quanto aos valores auferidos referente à contribuição previdência, no exercício de 2017. Desta feita, diante das justificativas apresentadas pelo Diretor de Secretaria, apurou-se que as inconsistências são advindas dos processos do Legado, em face de lançamento incorreto efetuado no mês de janeiro/2017, que aponta nesse período (01/01 a 31/01/2017), o valor arrecadado de contribuição previdenciária no importe total de R\$9.817.782,70, conquanto apurado pela equipe Correicional. Salienta-se, no entanto, segundo informações dos Gestores da Unidade, que valor apresentado, fora objeto de correição, entretanto, a carga no e-Gestão Nacional (número 68), referente o período mencionado, ainda não reflete os dados com fidedignidade, o que deverá ser objeto de observação pela Direção da Vara, para que os procedimentos futuros, afetos aos valores arrecadados, tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos, retratem a realidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	2.074.889	45,5	2.485.612	54,5	4.560.502
Decorrentes de Acordo	55.000	1,41	3.832.117	98,59	3.887.117
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	44	0,02	211.472	99,98	211.516
Total	2.129.934	24,6	6.529.201	75,4	8.659.134

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	1.810.837	28,05	4.644.941	71,95	6.455.778
Decorrentes de Acordo	35.000	0,85	4.089.880	99,15	4.124.880
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0	0	180.087	100	180.087
Total	1.845.837	17,15	8.914.909	82,85	10.760.745

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/09/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No que concerne aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve considerável aumento em 2018, em relação ao ano de 2017. Nesse contexto, *ad cautelam*, recomenda-se aos Gestores da Unidade que mantenham vigilância quanto aos valores lançados, a título de pagamentos aos jurisdicionados, com o fito de evitar-se eventuais inconsistências.

15. SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos foram aprovadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

16. PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE.

Ainda de acordo com o e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho, o que demonstra que a Unidade tem observado as regras do sistema.

17. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE CONHECIMENTO.

a) O Desembargador-Corregedor constatou, que nos processos com acordo homologado, de valor inferior a R\$ 20.000,00, a título de exemplo os processos sob nºs. 0000102-50.2019.5.14.0031, 0000705-65.2015.5.14.0031 e 0000004-65.2019.5.14.0031 não houve intimação da União (INSS) –, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo deve observar o disposto no § 7º do art. 832 da CLT, bem como a Portaria nº 582, de 11.12.2013 do MF, com referência à *faculdade* de o Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União, quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. *Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação, a União precisa ser intimada*, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do § 4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se, também, esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no § 4º do art. 832 da CLT;

b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes, quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais. Ainda, em observância aos §§ 2º e 3º, do art. 832, da CLT,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, tudo consoante os processos verificados, por amostragem, pela equipe correicional;

c) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de contribuições previdenciárias;

d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPGJT, conforme os autos de n. 0000242-84.2019.5.14.0031 e 0000108-57.2019.5.14.0031;

e) dentre os processos analisados na correição, que retornaram do e. TRT, verificou-se que o Juízo tem realizado a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPGJT, comprovasse através dos seguintes processos 0000074-82.2019.5.14.0031 e 0000282-37.2017.5.14.0031;

f) constatou-se, ainda, por amostragem (autos n. 0000198-07.2015.5.14.0031 e 0000154-46.2019.5.14.0031), que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes;

g) aferiu-se que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 20 (vinte) dias, apresentando-se regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões de 08 (oito) dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário no art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, bem como o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). Em que pese o Cadastro do Regional ainda não esteja atendendo integralmente a este dispositivo específico, assento que estão sendo envidadas as medidas para a solução de tal questão, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada Unidade, o que por ora encontra-se prejudicado. De todo modo, importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada;

k) Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução (Processos com prazos elastecidos). Em alguns processos que compuseram a base estatística da fase de conhecimento, observado período de 1º.07.2018 a 30.09.2019, a equipe correcional, por intermédio de relatórios do e-Gestão, constatou o elastecimento dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Ao inspecionar essa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em 24-10-2018, **totalizando-se 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias**. Na audiência inicial, determinou-se a realização de perícia de insalubridade e periculosidade. Após a apresentação do laudo pericial em 07-05-2018, designou-se instrução processual para o dia 23-07-2018. Na audiência, determinou-se a oitiva de testemunhas por carta precatória, expedida na data de 24-07-2018. Cumprida a deprecata, encerrou-se a instrução processual em 23-10-2018, sendo os autos conclusos para prolação de sentença;

4) n. **0000153-95.2018.5.14.0031**: A 1ª audiência foi realizada em 29.5.2018 e o encerramento da instrução foi em 11.12.2018, **totalizando 196 dias (cento e noventa e seis dias)**. Em sessão inaugural a primeira proposta conciliatória fora rejeitada pelas partes e designada instrução processual para o dia 21.6.2018. Na data preestabelecida realizou-se a solenidade, tendo sido designada realização de perícia no local de trabalho do reclamante. Apenas em 11.12.2018, foi encerrada a instrução processual do processo em epígrafe;

5) n. **0000335-18.2017.5.14.0031**: Aconteceu-se que a audiência inicial foi realizada em 01.8.2017 e o encerramento da instrução processual deu-se em 5.12.2018, **totalizando, portanto, 491 dias (quatrocentos e noventa e um dias)**. Em primeira audiência, a proposta conciliatória foi rejeitada pelas partes, ficando determinado a realização de perícia médica. Designou-se instrução para o dia 30.11.2017. Na data consignada, tendo em vista a anulação da perícia médica, foi nomeado novo *expert*. Desse modo, o presente processo foi retirado de pauta até a conclusão da nova perícia. Expediu-se carta precatória para oitiva de testemunha. Audiência de encerramento da instrução fora designada para o dia 5.12.2018, ocasião em que encerrou-se a instrução processual do presente feito;

6) n. **0000487-66.2017.5.14.0031**: Assinala-se que a 1ª audiência foi realizada em 26.10.2017 e anotou-se o encerramento da instrução em 5.11.2018, **totalizando, desta maneira, 375 (trezentos e setenta e cinco dias)**. Na sessão inaugural, para cumprimento de diligência, redesignou-se a audiência para o dia 20.11.2017. Na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

realizada no dia 23/07/2018, encerrou-se a instrução, sendo os autos conclusos para julgamento no mesmo dia e,

10) n. 0000525-78.2017.5.14.0031: a 1ª audiência realizada em 07-11-2017 e o encerramento da instrução foi em 26-07-2018, **totalizando 260 (duzentos e sessenta) dias**. Primeira proposta conciliatória rejeitada no dia 07-11-2017. Na audiência realizada no dia 22-11-2017, deferiu-se a expedição de carta precatória. Na audiência do dia 28-06-2018 a tentativa de conciliação foi prejudicada pela ausência do reclamado. No dia 26-07-2018, houve a composição da lide de forma amigável. Nesse contexto, diante dos processos acima analisados, cujas movimentações apresentam relativos congestionamentos, conclama-se que sejam envidados os esforços visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, além do que, severo monitoramento no acervo, visando a prevenir/extirpar possíveis erros de lançamentos nos sistemas PJe, Legado e e-Gestão, objetivando obstar o elastecimento desta fase processual, que impactam nos índices de cumprimento das metas judiciárias tanto da Unidade como do Regional, além de indesejáveis percalços aos jurisdicionados.

18. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 01/07/2018 a 30/09/2019

11.2 Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	24	63,54	24	63,54
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	361	87	361	87
	Total	0	...	385	85,54	385	85,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 24/10/2019, atualizados até 30/09/2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação, no período objeto de correição foi de 63,54 (sessenta e três vírgula cinquenta e quatro) dias nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

processos de rito sumaríssimo e 87 (oitenta e sete) dias, nos que tramitam sob o rito ordinário. Desses elementos, constata-se que o prazo médio está severamente elevado, acima do patamar de regularidade, considerando-se a quantidade de processos liquidados no período objeto da correição.

18.1 DO PROVIMENTO N. 4/2018 DA CGJT – DAS SENTENÇAS LÍQUIDAS

A partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 21-10-2019, verificou-se que dos 143 (cento e quarenta e três) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-07-2018 a 30-09-2019, 16 (dezesesseis) obtiveram sentenças líquidas prolatadas, perfazendo 11,2% (onze vírgula dois por cento) do total.

Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho, no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato orientativo, em seu art. 3º, prevê que somente quando necessário, o juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença a terceiros, preferencialmente aos calculistas das unidades correspondentes. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do mesmo normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o Magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s).

Releva consignar, ainda, que nosso Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento esse que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por pertinente, consigno que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Exmo. Ministro Corregedor Lêlio Bentes Corrêa no período de 16 a 20 pp., visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018.

Nessa direção, robusteço a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correicional deste Tribunal, no sentido de que se intensifiquem os esforços para prolação de sentenças líquidas, inclusive mediante uso do Pje-Calc, promovendo-se o incremento da celeridade e produtividade pelos Magistrados, nos processos em fase de liquidação, tudo com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

19. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE LIQUIDAÇÃO.

A equipe correicional ao detalhar a base estatística dos 385 (trezentos e oitenta e cinco) processos que compuseram a média de 85,54 (oitenta e cinco vírgula cinquenta e quatro) dias, elegeu por amostragem 04 (quatro) feitos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

- 1) n. 0000334-67.2016.5.14.0031, cuja liquidação iniciou-se em 20-07-2017 e foi encerrada em 27-08-2018, totalizando **402 dias**;
- 2) n. 0000369-27.2016.5.14.0031, cujo o início da liquidação ocorreu em 18.05.2018, sendo homologada em 26.03.2019, totalizando, **223 dias**;
- 3) n. 0000204-14.2015.5.14.0031, cuja a liquidação se iniciou em 22.08.2018, e foi encerrada em 22.05.2019, totalizando **224 dias** e,
- 4) n. 0010269-05.2014.5.14.0031, cujo o início da liquidação ocorreu em 23-01-2019, sendo homologada em 16-07-2019, totalizando, **174 dias**.

1) n. **0000334-67.2016.5.14.0031** – Registra-se o início da liquidação em 20-07-2017 e a homologação em 27-08-2018, **totalizando 402 (quatrocentos e dois) dias**. Após início da liquidação, foi realizada audiência de conciliação na data de 06-09-2017,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

sendo celebrado acordo e homologado. O processo não teve movimentação até a data de 06-06-2018, quando exarada decisão de bloqueio de valores, sendo desbloqueado em 13-06-2018, após comprovado recolhimento das custas. Em 05-07-2018, determinou-se a indicação de imóvel para constituição de capital. Na data de 27-08-2018 foi comprovada a capacidade de capital para garantia de pensionamento, e, por fim, a liquidação foi homologada;

2) n. 0000369-27.2016.5.14.0031 – Constata-se que a liquidação teve início em 19-06-2018 e a homologação em 28-01-2019, **totalizando 223 (duzentos e vinte e três) dias**. No despacho exarado na data de 28-06-2018, o reclamante ficou intimado a apresentar cálculo de liquidação, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório, com o início da contagem do prazo para prescrição intercorrente. Em 13-07-2018 os autos foram arquivados, sendo desarquivado somente em 30-11-2018. Tendo em vista os cálculos apresentados pela reclamante em 04-12-2018, determinou-se a intimação da reclamada, que não apresentou manifestação e os cálculos foram homologados em 28-01-2019;

3) n. 0000204-14.2015.5.14.0031: Conforme dados extraídos do e-Gestão, a liquidação foi iniciada na data de 05.03.2018 e homologada em 15.10.2018, **totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) dias**. Os autos foram arquivados provisoriamente em 14.09.2018, sendo desarquivados dia 20.09.2018. Por fim, em decisão proferida dia 15.10.2018, ante a concordância expressa da reclamada, os cálculos do presente feito foram homologados e,

4) n. 0010269-05.2014.5.14.0031: Início da Liquidação em 23-01-2019 e o encerramento em 16-07-2019, **totalizando 174 (cento e setenta e quatro) dias**. Após iniciada a liquidação, os autos foram provisoriamente arquivados no dia 23-01-2019, permanecendo assim até o dia 15-07-2019, data na qual fora desarquivado e conclusos para decisão. Somente em 16-07-2019, fora finalizada a fase de liquidação, após a respectiva homologação da conta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em face das transcrições supra, recomenda-se que o Juízo e a Secretaria, envidem esforços com vistas a evitar o desnecessário elástico dos prazos, como verificado nos autos analisados, a título de amostragem.

20. DA FASE DE EXECUÇÃO – % DE PRODUTIVIDADE

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	768	220	500	30	726	50,61%
2018	726	275	682	224	614	68,13%
1º/07/18 a 30/09/19	656	472	765	260	477	67,82%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019. Consulta: egestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 24/10/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 68,13% (sessenta e oito vírgula treze), apresentou aumento significativo em comparação ao ano de 2017, que fora de 50,61% (cinquenta vírgula sessenta e um). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 682 processos, portanto, apresentou razoável aumento em comparação ao verificado no ano de 2017 que fora de 500, Diante desses dados, percebe-se que a Vara, considerando o biênio 2017-18 e o interstício de 1º/07/2018 a 30/09/2019, atravessou períodos de acréscimo na produtividade, na fase de execução, reduzindo seu acervo pendente de baixa.

21. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ariquemes - 01a Vara	14	217	8	0	258	0	595	140	735	726

ANO DE 2017 Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ariquemes - 01a Vara	14	196	89	5	310	0	360	278	638	614

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que houve diminuição no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Ao passo em que externa satisfação, este Corregedor conclama aos Gestores da Unidade pelo empreendimento de esforços, para manter a performance nesse indicativo.

22. PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	68	3.848,09	165	402,42	233	1408,02
(A.2) Ente Público	5	3.918	5	517	10	2217,5
Total	73	3.852,88	170	405,79	243	1441,33

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	109	2.903,1	100	659,99	209	1829,84
(A.2) Ente Público	7	4.732,72	14	468,29	21	1889,76
Total	116	3.013,51	114	636,45	230	1835,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24.10.2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, constata-se que houve uma expressiva majoração no ano de 2018. Deste modo, sugere-se à Unidade sejam redobrados os esforços, visando a redução dos prazos, nesse particular.

23. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANÁLISE ACERCA DA APLICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Com base em dados colhidos no e-Gestão, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, considerando a significativa parcela de processos com execuções encerradas, via sentenças pronunciando a prescrição intercorrente, registrou a necessidade de orientação aos Magistrados, para observância dos termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do e. TST e da Recomendação nº 3/2018, visando garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados, tudo consoante item 4, das Recomendações à Corregedoria Regional, constante da Ata de Correição Ordinária realizada no TRT da 14ª Região, no período de 16 a 20-9-2019.

Consultando esse sistema, bem como através de análise, por amostragem, dos processos físicos e eletrônicos finalizados no âmbito desta Unidade, no período correicional, constatamos a existência da prática da aplicação do instituto da prescrição intercorrente pelo Juízo. Entretanto, considerando todo o acervo processual na fase de execução, vê-se que o procedimento encontra-se dentro do patamar de regularidade. *Ad cautelam*, visando assegurar o cumprimento da legislação acerca da matéria, o Corregedor Regional ratifica a orientação superior e enfatiza a necessidade do cumprimento das disposições legais acima assinaladas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

**24. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
– EXTINÇÃO DE EXECUÇÕES EM DECORRÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO
DE CRÉDITO EM FAVOR DO EXEQUENTE E DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho identificou a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, bem como em face da reunião de execuções. Em face dessas práticas, recomendou aos Magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, salientando os termos do Provimento nº 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Resolução Administrativa nº 32/2018 do TRT14, que preveem a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto, tudo consoante item 5, das Recomendações à Corregedoria Regional, constante da Ata de Correição Ordinária realizada recentemente no Regional. Da análise dos processos desta 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, por amostragem, demonstra o cumprimento das disposições legais acima assinaladas. Contudo, de modo a sedimentar esse procedimento, recomenda-se ao Juiz Titular desta Unidade, a manutenção acerca da observância das orientações supra, e o regular cumprimento do procedimento indicado.

25. DOS PROCESSOS ANALISADOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Considerando-se ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal; a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se a crítica de alguns processos, por amostragem, conforme seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a) 0107200-85.2005.5.14.0031 – Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **4.548 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito) dias**, entre o início e encerramento da execução.

Observando-se o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP1, percebeu-se que o início da execução foi no dia 15-9-2006, divergindo da data indicada no sistema e-Gestão, dia 27-9-2006. Em 6-2-2012, procedeu-se o registro do encerramento da suspensão da execução. Após a realização da constrição judicial, ocorrida em 30-5-2012, realizou-se a expedição de ofício ao Ciretran-RO. Posteriormente, no dia 17-8-2012, observou-se o registro da designação de praça e do leilão judicial. Após sucessivas tentativas da venda dos bens penhorados nas hastas públicas realizadas, em 18-3-2013, efetuou-se a expedição do mandado de reavaliação dos bens. Prosseguindo, no dia 16-4-2013, designou-se a realização de nova praça e leilão. Ato seguinte, no dia 10-7-2013, procedeu-se o registro dos dados do devedor no sistema do BNDT. Infrutíferas todas tentativas de alienação dos bens, no dia 27-9-2013, registrou-se o arquivamento provisório dos autos, seguido de desarquivamento, em 1-2-2019. Em 11-3-2019, realizou-se o registro da extinção da execução e em 10-4-2019, realizou-se a exclusão dos dados do devedor no BNDT, bem como o arquivamento definitivo dos autos.

b) 0107400-92.2005.5.14.0031 – Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **4.478 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito) dias**, entre o início e encerramento da execução.

Verificando-se o andamento processual no Sistema de Acompanhamento Processual – SAP1, constatou-se que ocorreu o início da execução, no dia 6-12-2006, em desacordo com data apontada no sistema e-Gestão, haja vista constar o dia 12-12-2006. Após infrutíferas tentativas da realização da penhora de bens do devedor, em 28-5-2007, o Juízo determinou a expedição de Carta Precatória Executória, a qual fora expedida, no dia 31-7-2007, sendo posteriormente devolvida, no 26-2-2008. Em seguida, no dia 24-7-2008, houve a expedição de mandado de penhora no rosto dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

autos às 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Ariquemes. Por sua vez, no dia 11-12-2009, registrou-se a designação de praça e leilão judicial dos bens penhorados. No dia 6-8-2010, o Juízo exarou despacho, deferindo a adjudicação do bem ao exequente, bem como a atualização do crédito remanescente. Prosseguindo, no dia 12-4-2012, o Juízo exarou despacho, determinando a manifestação do exequente, sob pena de arquivamento provisório. Adiante, no dia 20-9-2012, procedeu-se o arquivamento provisório dos autos, sendo desarquivado, no dia 17-4-2013. Outro registro de arquivamento provisório, no dia 8-7-2013, sendo desarquivado novamente, no dia 13-2-2014. Em continuidade, no dia 28-7-2014, houve novo registro de arquivamento provisório, sendo desarquivado, no dia 29-1-2019. Ato seguinte, no dia 11-3-2019, o Juízo prolatou sentença de extinção da execução, pronunciando a prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830-1980, e, em consequência, julgou extinta a execução, com fulcro no inciso V do artigo 924, do CPC. Por fim, no dia 22-5-2019, procedeu-se o registro de arquivamento definitivo dos autos;

c) **0037600-79.2002.5.14.0031** – Por meio do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **5.725 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco) dias**, entre o início e encerramento da execução.

Analisando-se o andamento processual, constatou-se que ocorreu o início da execução, no dia 8-3-2003. Após infrutíferas tentativas de penhora de bens do devedor, no dia 15-7-2004, o Juízo exarou despacho, estabelecendo a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Por sua vez, no dia 8-10-2004, procedeu-se o registro da expedição da Carta Precatória Executória, sendo devolvida devidamente cumprida, no dia 29-10-2007. Ato seguinte, no dia 27-2-2009, registrou-se a expedição de nova Carta Precatória Executória, sendo regularmente devolvida, no dia 8-5-2009. Por sua vez, no dia 19-2-2013, o Juízo exarou despacho, determinando o arquivamento provisório dos autos. Ato seguinte, no dia 26-2-2013, registrou-se o arquivamento provisório, sendo desarquivado, no dia 10-7-2013,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ocasião em que se realizou o registro dos dados do devedor no sistema do BNDT. Em seguida, no dia 17-5-2017, houve o registro de novo arquivamento provisório, sendo desarquivado, no dia 1-2-2019. Prosseguindo, no dia 11-3-2019, o Juízo prolatou sentença de extinção da execução, pronunciando a prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do artigo 40 da Lei nº 6830/1980 e, em consequência, julgou extinta a execução, com fulcro no inciso V do artigo 924, do Código de Processo Civil. Por fim, no dia 4-4-2019, procedeu-se a exclusão dos dados do devedor do sistema do BNDT, bem como o arquivamento definitivo dos autos;

d) 0006600-27.2003.5.14.0031 – Através do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **5.138 (cinco mil, cento e trinta e oito)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Constatou-se que ocorreu o início da execução, no dia 1-4-2005. Depois de infrutíferas tentativas de penhora de bens do devedor, no dia 17-2-2006, registrou-se o arquivamento provisório dos autos, seguido de novos registros de arquivamento provisório, nos dias 4-5-2009 e 9-4-2012, sendo regularmente desarquivado, no dia 9-7-2013, ocasião em que se registrou a inclusão dos dados do devedor no BNDT. Prosseguindo, no dia 2-11-2017, efetuou-se novo registro de arquivamento provisório, sendo desarquivado, no dia 23-1-2019. Em continuidade, no dia 26-4-2019, o Juízo prolatou sentença, extinguindo a execução, sendo arquivado os autos de forma definitiva na mesma data;

e) 0085200-96.2002.5.14.0031 – Mediante análise ao relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **5.814 (cinco mil, oitocentos e quatorze)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Percebeu-se que ocorreu o início da execução, no dia 26-5-2003. Após a realização da citação e penhora de bens do devedor, no dia 26-2-2004, o Juízo exarou despacho, determinando a realização de praça e leilão judicial. Em seguida, no dia 26-11-2004, o Juízo deferiu o pedido de adjudicação dos bens. Prosseguindo, no dia 12-11-2007, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Juízo deferiu o parcelamento da dívida ao executado nos termos requeridos. Adiante, no dia 16-12-2008, o Juízo exarou despacho, determinando a expedição de Carta Precatória Executória. Oportunamente, no dia 3-2-2009, registrou-se a expedição da Carta Precatória Executória, sendo devolvida, no dia 13-3-2009. Ato seguinte, no dia 17-6-2009, o Juízo exarou despacho, determinando a suspensão da execução, conforme requerido pela executada. Em continuidade, no dia 10-4-2012, registrou-se o arquivamento provisório dos autos, sendo desarquivado, no dia 17-5-2013. Na sequência, no dia 24-1-2019, efetuou-se o desarquivamento dos autos, sendo concedida carga dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. Prosseguindo, no dia 26-4-2019, o Juízo prolatou sentença, extinguindo a execução. Ato seguinte, no dia 29-4-2019, realizou-se a exclusão dos dados do devedor do sistema do BNDT, bem como arquivamento definitivo dos autos;

f) **0064000-09.1997.5.14.0031** – Em consulta ao relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **7.240 (sete mil, duzentos e quarenta)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Apurou-se que ocorreu o início da execução, no dia 13-9-1999. Ato seguinte, no dia 19-1-2000, procedeu-se a expedição de Carta Precatória Executória, sendo devolvida, no dia 14-1-2004. Por sua vez, no dia 12-7-2005, registrou-se o arquivamento provisório dos autos, sendo desarquivado, no dia 27-2-2009. Adiante, no dia 22-10-2009, registrou-se a expedição de Carta Precatória Executória, sendo devolvida, no dia 1-3-2010. Prosseguindo, no dia 28-11-2014, realizou-se audiência de conciliação na fase da execução, restando infrutífera. Após o cumprimento de diligências, no dia 27-2-2018, consignou-se a conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. Em audiência realizada, no dia 31-7-2018, fora deferido prazo às partes, para manifestação acerca do pedido de parcelamento do débito junto à Receita Federal. Na sequência, no dia 10-7-2019, o Juízo prolatou sentença, declarando a extinção da execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, tendo em vista a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

comprovação dos recolhimentos pela executada. Na oportunidade, no dia 19-8-2019, foram arquivados os autos de forma definitiva;

g) 0018500-02.2006.5.14.0031 – Por meio do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **4.537 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Verifica-se que ocorreu o início da execução, no dia 3-4-2007. Após infrutíferas tentativas de penhora de bens do devedor, no dia 24-8-2007, realizou-se a expedição de duas Cartas Precatórias Executórias, as quais foram devolvidas, respectivamente, nos dias 10-4-2008 e 17-9-2008. No dia 28-7-2009, registrou-se o apensamento do feito ao Processo nº 0104500-39.2005.5.14.0031. Por outro lado, no dia 13-9-2017, consignou-se o arquivamento provisório dos autos, sendo desarquivado, no dia 4-9-2019. Prosseguindo, no dia 4-9-2019, o Juízo prolatou sentença, extinguindo a execução, sendo arquivado os autos de forma definitiva na mesma data e,

h) 0002000-55.2006.5.14.0031 – No relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 4-11-2019, verificou-se um prazo de **4.509 (quatro mil, quinhentos e nove)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Observou-se que ocorreu o início da execução, no dia 27-9-2006. Ato seguinte, no dia 6-11-2006, o Juízo exarou despacho, determinando a suspensão da execução pelo prazo de um ano. Em seguida, no dia 24-1-2008, registrou-se o arquivamento provisório dos autos. Em oportuno, no dia 11-3-2013, consignou-se o encaminhamento de Carta Precatória Executória, sendo devolvida, no dia 11-4-2013. Após a intimação do exequente para requerer o que entender de direito, no dia 25-10-2013, registrou-se o arquivamento provisório dos autos, sendo desarquivado, no dia 31-1-2019. Oportunamente, no dia 30-1-2019, o Juízo prolatou sentença de extinção da execução, pronunciando a prescrição intercorrente, com fundamento no § 2º do art. 11-A da CLT, bem como procedeu a extinção da execução nos termos do artigo 924, V, do CPC. Por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

respeito, destaco que foram autorizadas as participações de Servidores e do Juiz Auxiliar de Conciliação e de Precatórios deste Regional no treinamento "Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB", realizado na Escola Judicial do Fórum Trabalhista do TRT da 18ª Região, conforme portarias publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do TRT14 em 5-9-2018, edição n. 2554/2018. Ato contínuo, no âmbito deste Regional, a Escola Judicial promoveu a capacitação interna para utilização do SABB, direcionado a Servidores de todas as Unidades Judiciárias de 1º grau, consoante Portarias publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do TRT14 em 21-11-2018, edição n. 2604/2018, em treinamento ministrado pelo Servidor Patrick Faelbi Alves de Assis nos dias 26-11-2018 (1ª Turma) e 28-11-2018 (2ª Turma). Nesta senda, considerando os esforços empreendidos na capacitação dos Servidores para a utilização da ferramenta, registro que o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB deve ser efetivamente utilizado no âmbito desta Unidade, a fim de empreender maior agilidade à fase de execução, bem como a operacionalidade do sistema em comento, em cumprimento ao termo de cooperação técnica assinado entre o TRT da 18ª Região e demais Tribunais do Trabalho.

Por oportuno, pela relevância da matéria, rememora-se que se trata de ferramenta de extrema relevância para fins de incremento da efetividade da execução, não por acaso o Ministro Lélío Bentes Corrêa, por meio do Ofício Circular nº 28/2019/SECG/GCGJT (Proad 10582_2019), solicitou dados deste Tribunal, para fins de aferição acerca de sua real e concreta utilização, pelo que, conclamo aos Gestores da Unidade especial atenção quanto ao instrumento indicado.

27. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, em 30/09/2019, não há processos distribuídos antes de 2018, que ainda estejam pendentes de solução, o que é digno de elogios.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 102,82%, obtendo, assim, êxito no indiciador, o que cumpre-nos enaltecer.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 179,73%. Nesse contexto, ao passo em que este Corregedor externa elogios aos gestores da Unidade, conclama-os a manterem seus evidentes esforços, na persecução do desiderato.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Impõe-se ressaltar, como assentado alhures, que esta Unidade já promoveu o julgamento de todos os processos distribuídos até 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SIA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA.	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA.	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima, que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Considerando que a Unidade possui prazo de 63,11 (sessenta e três inteiros e onze centésimos) dias, seu feito merece ser ressaltado. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Consigna-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor insta a todos da Unidade a envidarem esforços para o cumprimento/manutenção das metas nacionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

28. NORMATIVOS DE OBSERVAÇÃO RECOMENDÁVEL E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS.

28.1 DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, normativo este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o Magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Consigno, por fim, que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

28.2. DO PROVIMENTO N. 001/2019 – CGJT

Impende consignar que o Provimento n. 001/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicado no Diário da Justiça Eletrônica da Justiça do Trabalho do TST em 8-2-2019, edição n. 2660, dispôs acerca do recebimento e o processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) das sociedades empresariais, nos termos do art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Nos termos do estabelecido no normativo, não sendo requerida na petição inicial, a DPJ prevista no art. 855-A da CLT será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo. O provimento ainda elenca os procedimentos a serem adotados quando do processamento do incidente em sede de 1º e 2º graus, estabelecendo a necessidade de notificação da parte requerida para se manifestar e requerer a produção de provas no prazo de 15 (quinze) dias, elencando os recursos cabíveis em face da decisão interlocutória que resolve o incidente, dentre outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

créditos trabalhistas e, por consequência, propiciar a redução do número de execuções pendentes, tendo em conta a existência dos seguintes instrumentos, conforme segue: BACENJUD, RENAJUD, INFOSEG, INFOJUD, CCS/BACEN, ARISP, SIEL, SERPRO, SABB, SIMBA, COAF, SERASAJUD, CNIB, CENSEC, CAGED, SACI-ANAC, BNDT, JUCEAC e JUCER.

Importante ressaltar que, com uso desses mecanismos, torna-se possível o rastreamento de patrimônio dos devedores em processos trabalhistas e a identificação de operadores ocultos, utilizados para a ocultação patrimonial.

Além disso, para apoio e direcionamento das execuções, destaca-se a existência do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, no âmbito desse Regional, que é regulamentado pela Resolução Administrativa nº 032/2018.

Ressalta-se que a Corregedoria Regional atua de forma fiscalizatória no tocante a utilização dessas ferramentas nas Unidades Judicantes pelos Magistrados e Servidores, quando das correições ordinárias.

Após verificação destaca-se que a Vara de 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO faz uso, em parte, conforme consulta aos processos abaixo descritos, das seguintes ferramentas:

Ferramentas de Pesquisa Patrimonial TRT 14	Processos
BACENJUD	0000147-54.2019.5.14.0031 0000305-12.2019.5.14.0031 0000398-09.2018.5.14.0031
RENAJUD	0000162-28.2016.5.14.0031
INFOSEG	0000162-28.2016.5.14.0031
INFOJUD	0000294-85.2016.5.14.0031 0000094-44.2017.5.14.0031 0000551-13.2016.5.14.0031
CCS/BACEN	0000275-45.2017.5.14.0031 0000390-66.2017.5.14.0031 0000081-45.2017.5.14.0031
ARISP	0014700-58.2009.5.14.0031 0010472-64.2014.5.14.0031 0000405-35.2017.5.14.0031



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

SIEL	Não houve utilização
SERPRO	0000394-35.2019.5.14.0031 0000391-80.2019.5.14.0031 0000390-95.2019.5.14.0031
SABB	0000147-54.2019.5.14.0031 0000305-12.2019.5.14.0031 0000398-09.2018.5.14.0031
SIMBA	0010850-20.2014.5.14.0031 0000243-16.2012.5.14.0031 0010270-87.2014.5.14.0031
COAF	Não houve utilização
SERASAJUD	0000028-30.2018.5.14.0031 0000072-83.2017.5.14.0031 0000023-71.2019.5.14.0031
CNIB	0000023-71.2019.5.14.0031 0000548-58.2016.5.14.0031 0000033-52.2018.5.14.0031
CENSEC	0010093-26.2014.5.14.0031
CAGED	0000162-28.2016.5.14.0031
BNDT	0000615-57.2015.5.14.0031 0000582-67.2015.5.14.0031 0000660-61.2015.5.14.0031
JUCER	Não houve utilização

Assim, este Corregedor recomenda aos Magistrados e Servidores atuantes na unidade ora correicionada, a envidarem esforços quanto ao uso das Ferramentas de Pesquisa Patrimonial disponíveis, com fito em assegurar a efetividade das execuções e, conseqüentemente, reduzir os indicadores do Regional, no tocante a essa matéria.

28.4. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante **FERRAMENTA DE GESTÃO**. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho divide as Varas do Trabalho em quadrantes de desempenho e destaca **positivamente** as Unidades que estão no 1º quadrante, entre as 1571 existentes no país, bem como destaca **negativamente** aquelas que se encontram no último quartil. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos a esta 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ariquemes - 01a Vara	0501 a 0750	0,0982	0,3777	0,3759	0,3987	0,4694	0,3440	7º

b) no âmbito do Nacional (1.567 Varas), por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (49 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000218-56.2019.5.14.0031	12/08/2019	12/08/2019	0
0000431-96.2018.5.14.0031	21/02/2019	21/02/2019	0
0000209-94.2019.5.14.0031	15/08/2019	15/08/2019	0
0000050-54.2019.5.14.0031	12/03/2019	12/03/2019	0
		Média	0,9

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara ora correicionada vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão resultasse em 0,9 (zero vírgula nove) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que, de forma geral, a unidade vem atendendo ao disposto no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor parabeniza Servidores e Juízes pela prática de realizar a imediata conclusão.

28.6 – PROGRAMAS INSTITUCIONAIS.

Conforme relatórios apresentados pelo Diretor de Secretaria, a Vara do Trabalho de 1^a Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, no período objeto da correição, realizou programas sociais nas seguintes instituições receptoras:

1) PROJETO RAPUNZEL SOLIDÁRIA – No âmbito desta Unidade, foi realizado este ano de 2019 o projeto social denominado “Rapunzel Solidária”. Em alusão ao Outubro Rosa e Novembro Azul, a iniciativa tem como meta a captação, nos meses de setembro, outubro e novembro, de doações de adereços para o cabelo (perucas, toucas, echarpes e apliques), agasalhos femininos e masculinos, dentre outros produtos para higiene pessoal, que serão entregues aos pacientes com câncer do Hospital do Amor de Porto Velho/RO, por intermédio da AACC (Associação de Amigos do Combate ao Câncer).

O projeto Rapunzel Solidária já conta com sua 4^a edição que foi realizada por esta Unidade, com o apoio integral de servidores e estagiários da 2^a Vara do Trabalho e do Fórum de Ariquemes, bem como da administração do Tribunal. Além de se alinhar ao PEP 2015-2020, especificamente no macrodesafio de garantia dos direitos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

cidadania e com o objetivo estratégico de manter práticas socioambientais adequadas, o projeto também aproxima a Justiça do Trabalho da 14ª Região dos cidadãos, levando cidadania e ampliando acessos à prestação de serviços gratuitos as entidades mais carentes.

Desse modo, tal iniciativa é objeto de destaque e reconhecimento por este Corregedor Regional, uma vez que além de enriquecer as ações sociais realizadas neste Regional, estimula também o aumento da autoestima das pessoas que estejam passando pela fase de tratamento de câncer que, na maioria das vezes, resulta na perda capilar. Na oportunidade, este Corregedor parabeniza a Unidade e toda a equipe de apoio pela iniciativa elogiosa que, conforme os resultados das últimas edições, têm obtido sucesso com grande relevância social.

2) JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS – Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, no período objeto de correição, realizou o Programa de Responsabilidade Socioambiental “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” com a visita dos alunos das Escolas Estaduais Heitor Villa Lobos e Ricardo Cantanhede. No ensejo, este Corregedor Regional reconhece que, através do aludido programa, a Unidade Judiciária propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, bem como inteirar-se de seus direitos e deveres quando do ingresso no mercado de trabalho.

28.7 DA FERRAMENTA WIKI-VT

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região participou do projeto Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT, para a criação de uma plataforma eletrônica voltada para a gestão do conhecimento afeto às atividades de secretaria na primeira instância, incluindo informações sobre o processo de trabalho, o processo eletrônico (Pje) e o sistema e-Gestão. O projeto surgiu a partir de reuniões periódicas dos secretários de corregedoria dos TRTs, tendo como base a Wiki criada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelo Tribunal Superior do Trabalho para o e-Gestão e a Wiki da Justiça do Trabalho do Mato Grosso do Sul, que traz uma série de informações acerca das tarefas do Pje.

A ferramenta objetiva a centralização em uma única plataforma de acesso aos principais conteúdos relativos às normas institucionais e aos procedimentos comuns, bem como a constituição de um meio que seja ágil e eficaz para a comunicação entre a primeira instância e as Corregedorias regionais. Dessa forma, a Wiki surge como proposta que visa a facilitar o treinamento e aprimoramento de Servidores, bem como a gestão da força de trabalho, uma vez que possibilita que um Servidor atue remotamente em outra unidade, norteados pelos fluxos da Wiki.

Salienta-se que a Secretaria da Corregedoria, por meio de Memorando Circular, atendeu a determinação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do e. TST, João Batista Brito Pereira encaminhando a todos os Magistrados de 1º Grau deste Regional a informação quanto a disponibilização para acesso e utilização da ferramenta no endereço eletrônico http://fluxonacional.jt.jus.br/index.php/P%C3%A1gina_principal, bem como o passo a passo para a realização do primeiro acesso ao sistema.

Dessa forma, salientamos a importância do cadastro de todos os Servidores e Magistrados na plataforma, tendo em vista todos os benefícios advindos de sua utilização, bem como a tramitação mais célere dos fluxos, aumento de produtividade e, conseqüentemente, um melhor desempenho na rotina de trabalho.

Registra-se que através de informações do Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO todos os Servidores e o Juiz Titular, já efetivaram o cadastro para utilização da ferramenta, o que é objeto de congratulações pelo Corregedor Regional.

28.8 DA RECOMENDAÇÃO N. 5 DA CGJT

Em termos gerais, a Recomendação n.º 5 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 7 de junho de 2019, veio disciplinar a supressão da audiência inaugural nos processos em que forem partes os entes da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

A orientação se fundamenta na CLT, doutrina e jurisprudência trabalhista ressaltando que há possibilidade da audiência ser adiada ou fracionada, seja em inicial,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

conciliação, instrução, prosseguimento ou julgamento. Considera-se, também, a sobrecarga de trabalho dos juízes de 1º grau e as dificuldades enfrentadas pela advocacia pública, que faz frente a elevado número de audiências iniciais por insuficiência do quadro de pessoal, pelo que a supressão da audiência inaugural evidencia a ausência de comprometimento da defesa dos entes da Administração pública, entre outros.

Nestes termos, a Recomendação estipula que, nos processos em que forem partes os entes da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas, não seja designada audiência inicial, exceto quando, a requerimento de quaisquer das partes, haja interesse na celebração de acordo, conforme reprodução do art. 1º.

Isto posto, seu texto segue o tratamento acerca das orientações com previsões específicas sobre a matéria, pelo que merece conhecimento geral da atual orientação que revoga a Recomendação n.º 2/CGJT de 23 de julho de 2013.

Portanto, é necessário que todas as Varas do Trabalho vinculadas ao TRT14 observem a aludida Recomendação, bem como os Entes Públicos, que sejam partes em processos em suas respectivas Unidades.

28.9 DA REGULAR INTIMAÇÃO AO MPT

Conforme a disposição contida no artigo 127, *caput*, da Constituição da República, o Ministério Público (MP) pode ser definido como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo a ele esta importante função tanto na condição de órgão agente como na condição de órgão interveniente.

No caso da Justiça do Trabalho, o órgão que atuará tanto como agente como interveniente em ações trabalhistas, será o Ministério Público do Trabalho. Dessa forma, com amparo no artigo 83, inciso II, da Lei Complementar 75/93, constitui atribuição do MPT manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O CPC/2015 prevê claramente a possibilidade de intervenção do MP como fiscal da lei nos casos de sua atribuição, vejamos: *Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I – interesse público ou social; II – interesse de incapaz; III – litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.*

Neste diapasão, ressalta-se, de igual modo, o disposto no art. 279 do CPC/2015 que diz: *Art. 279. É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir; § 1º Se o processo tiver tramitado sem conhecimento do membro do Ministério Público, o juiz invalidará os atos praticados a partir do momento em que ele deveria ter sido intimado; § 2º A nulidade só pode ser decretada após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou a inexistência de prejuízo.*

Outrossim, na multicitada correição, o Ministro Corregedor Lélio Bentes Côrrea, destacou que tal procedimento não vem sendo adotado por alguns juízes de 1º grau no TRT da 14ª Região, o que não se amolda ao quanto constatado nessa Unidade Judiciária, conforme apuração realizada pela equipe correicional, por amostragem, nos processos de competência do Ministério Público do Trabalho (Ações Cíveis Públicas).

Nesta senda, reforço a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem quanto a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

29. RECOMENDAÇÕES:

O Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

29.1 Recomendações ao Juízo.

a) Empreenda, de maneira efetiva, a prática de prolação de sentenças líquidas – procedimento salutar e reclamado pelas Instâncias Superiores, inclusive objeto de recomendação pelo Ministro Corregedor, em recente Correição Ordinária realizada no âmbito deste Tribunal –, nelas fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento, nos termos da Recomendação n. 4/GCGJT/2018, tudo a fim de agilizar a fase de execução, com vistas a efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

b) reforça-se a orientação ao Juízo quanto ao disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que devem ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta(s) culposa(s) do(s) empregador(es) em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991, sem olvidar-se que tais demandas devem tramitar prioritariamente;

c) que o Juízo observe o disposto no § 7º do art. 832 da CLT, bem como a Portaria nº 582, de 11.12.2013 do MF, com referência à *faculdade* de o Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União, quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico, conquanto consignado no item 17, letra a;

d) sugere-se ao Juízo que reforçe, junto a equipe de colaboradores, para que mantenham o monitoramento aplicado, acerca dos prazos gerais da unidade, nos sistemas PJe, visando a prevenir possíveis inconsistências de lançamentos e elastecimento das fases processuais, em todas as suas vertentes;

e) mantenha vigilância, nos processos na fase executiva, acerca da Recomendação n. 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta, dentre outros procedimentos, a concessão de prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados, que foi objeto específico de recomendação em sede da Correição Ordinária realizadas pela CGJT, no âmbito deste Tribunal. Dessa forma, consigno a necessidade de observação dos procedimentos estabelecidos no normativo em comento;

f) conclama-se que mantenha a observação quanto ao correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando o disposto nos normativos correlatos, tal qual o disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, evidenciando-se os casos de reunião de execuções em processo piloto, expedição de certidão de crédito em favor do exequente e outros, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correicional;

g) preserve a observância quanto a Recomendação n.º 5 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 7 de junho de 2019, que veio disciplinar a supressão da audiência inaugural nos processos em que forem partes os entes da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas;

h) enfatizamos a diretriz superior, de lavra da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, utilizando-se, inclusive, quando possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos;

i) que Magistrados e Servidores atuantes, na unidade ora correicionada, envidem esforços quanto ao uso das Ferramentas de Pesquisa Patrimonial disponíveis, objetivando assegurar a efetividade das execuções, e, conseqüentemente reduzir os índices deste Regional no tocante a essa matéria e,

j) repiso a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

29.2 Recomendações à Secretaria da Vara.

a) mantenha, além da averiguação permanente, estudo dos relatórios da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando o aperfeiçoamento da gestão, o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto da próxima Correição pelo e. TST, no âmbito do TRT14;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

- b) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que mantenha a observação e monitoramento dos procedimentos aplicáveis à regular tramitação processual, mormente na fase de liquidação, buscando maior celeridade nessa etapa processual;
- c) recomenda-se aos Servidores que quando efetuarem a conclusão dos autos para análise do Juízo, bem como o cumprimento dos comandos judiciais, busquem manter a observação do art. 228 do CPC/2015;
- d) reforço o quanto assentado pelo Corregedor Regional pretérito, a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, pelos Servidores da Vara, objetivando que o padrão de conhecimento seja o mais homogêneo possível, o que certamente trará significativos ganhos no desempenho da unidade como um todo, produzindo reflexos positivos no Regional e,
- e) registro o reconhecimento, pela importância da matéria, pela constatação de que todos os Servidores lotados na Unidade estão devidamente cadastrados, possibilitando a regular utilização do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT, plataforma eletrônica voltada para a gestão do conhecimento afeto às atividades de secretaria na primeira instância, com informações acerca do processo de trabalho, o processo eletrônico (Pje) e o sistema e-Gestão.

30. INFORMAÇÃO

A Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes, bem como os resultados estatísticos obtidos, durante o período de 60 (sessenta) dias, com periodicidade mensal, cuja contagem iniciar-se-á a partir da publicação da presente Ata. Na sequência, deverá o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer, dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.



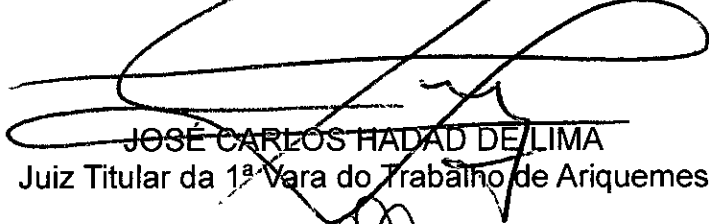
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

31. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, o Diretor de Secretaria e os demais Servidores, para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, ao passo em que parabenizou a todos pelo excelente padrão da Unidade, agradeceu a cordialidade, acolhida e a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correccionais. Às 15h30min, do dia 05 de novembro de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular José Carlos Hadad de Lima e pelo Diretor de Secretaria Reginaldo Ribeiro Lestenski. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, a lavrei.



Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes



REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI
Diretor de Secretaria